



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL SEIDENSTUCKER**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.778.652/0001-90**, com sede na Linha Formiga, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOEL SEIDENSTUCKER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5359875 e inscrito no CPF sob o nº 072.176.919-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 48/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 06/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 89/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de projeto de cabeceira de ponte (4 unidades) executada em estrutura de concreto armado nas comunidades de vila nova e arroio do meio, interior do município de peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no anexo “e” deste edital.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (Noventa) dias, até 26/04/2023, em virtude de garantir as questões atreladas a parte administrativa do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 89/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 25 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

JOEL SEIDENSTUCKER

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN

Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI

Fiscal do Contrato